



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**FIXA OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NÃO COMPULSÓRIOS PRESTADOS
PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, III e VI da *Lei Orgânica Municipal*, e considerando as disposições da *Lei Municipal 2.067/2021* de 8 de outubro de 2021;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 27/10/21
conforme Artigo nº 94 da *Lei Orgânica Municipal*

Ass: do responsável

Art. 1º Fica estabelecido o preço dos serviços públicos não compulsórios, de natureza contratual, prestados diretamente pelo Município de DIVINO, às pessoas naturais e/ou jurídicas, ou por empresa selecionada em processo licitatório, nos termos da Lei específica, visando a regularização fundiária de Interesse Social – REURB-S, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Constitui o Projeto de REURB no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 3º São elementos e procedimentos do Projeto REURB:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - projeto urbanístico;
- V - memoriais descritivos;
- VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- VII - para situação de risco, quando for o caso;
- VIII - proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso;
- IX - proposta de soluções para o sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- X - proposta de soluções para unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- XI - proposta de soluções para as quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- XII - proposta de soluções para os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- XIII - proposta de soluções para eventuais áreas já usucapidas;
- XIV - proposta de soluções de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- XV - proposta de soluções para as medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- XVI - proposta de soluções para obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- XVII - proposta de soluções para outros requisitos que sejam definidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

XVIII – elaboração de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

XIX – elaboração de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido considerando as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

XX - aprovação do projeto de regularização e emissão da Certidão de Regularização Fundiária Urbana – CRF;

XXI - Requerimento e acompanhamento do registro da CRF na matrícula aberta para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas e do projeto de regularização fundiária aprovado ao oficial do cartório de registro da situação do imóvel.

Parágrafo Único. As plantas e memoriais descritivos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 4º O requerimento de adesão poderá ser feito pelo ocupante/beneficiário, individual ou coletivamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana, por meio de requerimento junto ao Município.

Art. 5º A remuneração correspondente à contraprestação paga pelo ocupante/beneficiário e contratante terá como base de cálculo a área do lote ou fração ideal ocupada e será exigida pelo Município no ato da solicitação de regularização à razão de R\$ 6,50 / m² (seis reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da área objeto da REURB, pelo conjunto das parcelas dos serviços, especificadas por m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

§1º O pagamento pela REURB poderá ser efetuado à vista com desconto ou em até em até 5 (cinco) parcelas por boletos bancários ou até 12 (doze) no cartão.

Art. 6º- A aprovação e emissão do Certificado de Regularização Fundiária – CRF só será emitido ante a regularidade do pagamento dos preços.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVINO/MG, em **26** de **outubro** de 2021.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal